



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete do Prefeito



LEI N.º 385 /2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data, publiquei o presente Decreto por afixação no Placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Britânia, 18 de dezembro de 2018.

Reginaldo Batista dos Santos
Secretário Municipal de Administração

"Autoriza a concessão de uso de bem imóvel municipal mediante Termo de Cessão de Uso a título gratuito e dá outras providências."

O PREFEITO DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e em especial, conforme o disposto no artigo 155 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a título de cessão de uso pelo prazo de 10 (dez) anos, a COOPBRASIL – Cooperativa dos Produtores Agroextrativista do Brasil, CNPJ 19.854.480/0001-86, o imóvel antes destinado às instalações da Fábrica de Processamento de Farinha e Mandioca, situado na Rua 5ª esquina com a Avenida Perimetral, Setor Sebastião Pereira Salgado, neste município.

Parágrafo Único. A concessão de uso descrita no "caput" deste artigo se dará pelo prazo de 10(dez) anos podendo ser prorrogada por igual período, justificado no interesse público. Extinta a Cooperativa ou deixando-a de atender aos interesses de conveniência e oportunidade ou ainda necessitando a Prefeitura utilizar o imóvel, este retornará para uso e gozo da Prefeitura Municipal, nos termos da minuta de termo de cessão.

Marcelino Pimenta da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete do Prefeito



Art. 2º. Todas as despesas inerentes à manutenção do imóvel cedido, bem como consumo de energia, água, impostos e demais necessárias ao pleno funcionamento do imóvel e as atividades nele desenvolvidas correrão por conta exclusiva da COOPBRASIL.

Parágrafo Único. As benfeitorias, necessárias, úteis e as voluptuosas realizadas no imóvel, não serão indenizadas ou reembolsadas pelo município, integrando-se ao bem imóvel cedido.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA DE BRITÂNIA(GO), aos 18 dias do dezembro de 2018.


Marconni Pimenta da Silva
Prefeito Municipal